



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
cria o Programa Mães Mediadoras Escolares

Autor(es): VEREADOR MARCELO DINIZ

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta lei cria o Programa Mães Mediadoras Escolares.

Art. 2º O objetivo deste programa é utilizar a estrutura do Executivo Municipal para criar capacitações e formar responsáveis de alunos da rede pública municipal com transtorno do espectro autista (TEA) para atuarem como mediadores escolares de alunos com TEA.

Art. 3º A participação dos responsáveis se dará de forma totalmente voluntária, não acarretando nenhum ônus ao Município durante sua atuação nas escolas após a formação.

Art. 4º Não poderá o Executivo substituir os cargos existentes de mediadores escolares pelos formados pelo programa, que se dará apenas de forma voluntária e suplementar ao trabalho dos mediadores escolares efetivamente contratados ou estatutários.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 180 dias após sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Muitos responsáveis de alunos autistas precisam dedicar suas vidas a cuidar de suas crianças ao mesmo tempo que é sabido a carência de mediadores escolares na rede pública municipal. Então a ideia deste projeto é aproveitar o tempo desses responsáveis que se dedicam integralmente como guardiões para temporariamente suprir a deficiência de mediadores escolares na rede pública municipal e com isso melhorar a qualidade no processo de aprendizado.

